DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Terceiro Setor	6
Termo de Fomento	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 076/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NAS ENTRADAS DA CIDADE DE TABAPUÃ, COMO MEDIDA COMPLEMENTAR DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE NA SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

- Considerando a Declaração de Emergência no Município de Tabapuã por meio do Decreto nº. 40, de 20 de março de 2020;

- Considerando a Declaração de Calamidade Pública na Saúde por meio do Decreto nº 45, de 08 de abril de 2020;

- Considerando a prorrogação da quarentena por força do Decreto 65.014 de 10 de junho de 2020 do Governo do Estado de São Paulo;

- Considerando as medidas de contenção já adotadas no Decreto nº. 51, de 24 de abril de 2020;

- Considerando o aumento exponencial no número de moradores de Tabapuã infectados pela COVID-19 nos últimos dias;

- Considerando a manutenção das medidas correspondentes a fase 1, do Plano São Paulo preconizado no Decreto nº. 65.014, de 28 de maio de 2020, por meio do Decreto nº. 64/2020;

- Considerando o aumento significativo no número de contaminados por COVID-19 no Município de Tabapuã, nos últimos dias;

- Considerando a competência concorrente dos Municípios nas medidas para o combate a COVID-19, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341.

DECRETA:

Art.1º - Para enfrentamento da situação de calamidade em saúde pública vivenciada, o Município instalará Barreiras Sanitárias nas entradas da Cidade de Tabapuã no período de 19 de junho de 2020 a 28 de junho de 2020, ficando terminantemente proibida a entrada de pessoas que não residam no Município de Tabapuã, com exceção dos seguintes casos:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos e de serviços essenciais permitidos.

III - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

IV - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

V - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VI – Entrega de medicamentos em farmácias, hospital e Unidades de Saúde;

VII – Funcionários da área da saúde que labore no Município de Tabapuã;

VIII - Entrega e vendas de mercadorias para os comércios considerados especiais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

IX – Segurança privada;

X - Transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis, bem como tratamento e abastecimento de água;

XI – Serviços funerários;

XII – Telecomunicações e Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - Serviços de urgência, emergência, tais como: AMBULÂNCIA, BOMBEIROS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL e afins;

XIV- Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ministério Público Estadual, Justiça Eleitoral, que se encontrem de plantão nesta Comarca.

§ 1º - As Barreiras Sanitárias funcionarão, a princípio, nos horários adiante especificados, os quais poderão sofrer alterações conforme a necessidade:

- Segunda a sexta-feira: 08:00 as 18:00 horas;

- Sábado: 8:00 às 14:00 horas;

- Domingo: 08:00 às 12:00 horas.

§ 2º - Para a circulação nas formas excepcionais previstas no caput, deverão as respectivas pessoas portarem documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada.

§ 3º - Nos casos de resistência deverá ser imediatamente solicitado o apoio da Polícia Militar e Guarda Civil Municipal para providências cabíveis.

§ 4º - Em relação ao deslocamento de pessoas com sintomas relativos à Covid-19, os pacientes deverão ser orientados a procurar atendimento no sistema de saúde, a fim de serem inseridos na Regulação do Sistema Único de Saúde.

§ 5º - Os servidores da saúde poderão, ainda, preencher ficha de diagnóstico clínico e fazer aferição de sinais vitais e prestar orientações aos condutores e passageiros.

Art. 2º - As Barreiras Sanitárias instaladas funcionarão sob a coordenação de profissionais da área da saúde.

Parágrafo Único. Poderão ser designados servidores de outras áreas para darem apoio nas barreiras sanitárias, inclusive mediante a convocação de servidores que estejam em gozo de férias ou licenças, desde que não integrem os grupos de risco.

Art. 3° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor no dia 19/06/2020, podendo ser revisto se necessário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, 19 de junho de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº. 284/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DE PERÍODO DE FÉRIAS EM GOZO CONCEDIDAS A SERVIDOR".

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e

- Considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tomadas pela administração, através do Decreto Municipal 037 e 038-2020; e

- Considerando também a situação de emergência no Município de Tabapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, tomada pela administração, através do Decreto Municipal 040/2020.

- Considerando o Decreto 051/2020 que consolida os decretos relativos à declaração de estado de emergência e calamidade pública em razão da covid-19 e dá outras providências" e as alterações efetuadas posteriormente, **RESOLVE:**

- Fica retificado através desta, o período de Gozo das Férias, concedido ao servidor abaixo relacionado, em virtude da Pandemia do COVID-19 (Coronavirus) e a necessidade de adequação às medidas, tomadas pela administração.

NOME	CARGO	PORTARIA CONCESSÃO	PERÍODO DE GOZO	DIAS GOZO
Waldir Luiz	Guarda Civil Municipal	263/2020	03/06/2020-18/06/2020	16

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 285/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Edelcídio Lima de Oliveira	Agente Funerário	15/06/2015-14/06/2016	22/06/2020-21/07/2020	30
Vera Lúcia Rosa	Executor de Serviços Gerais	03/03/2016-02/03/2017	22/06/2020-21/07/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DA PREFEITA EM 19/06/2020
Processo de Licitação nº 043/2020 - Pregão Presencial nº 019/2020

-Registro de Preços-

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 043/2020 – Pregão Presencial nº 019/2020, que tem como objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e assemelhados), para o desenvolvimento das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabapuã, para um período de 12(doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I do edital", em favor da empresa/compromissária classificada na seguinte conformidade: EMPRESA: CCF NUTRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.516.278/0001-59, vencedora dos itens nº. 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19, pelo valor total de R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais). VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 29.085,00 (vinte e nove mil e oitenta e cinco reais). Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, 19 de junho de 2020. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E O LAR JOANA D´ARC

OBJETO: SERVIÇOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO (ALTA COMPLEXIDADE) – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO.

Descrição do Serviço: Acolhimento de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

VALOR DO ADITIVO: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Junho à Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal de Tabapuã-SP.